



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.939, DE 18 DE JULHO DE 2.005.

Regulamenta a Lei nº 4.569, de 12 de Abril de 2.005, que instituiu a "Semana Municipal de Defesa do Consumidor" em Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da Lei nº 4.569, de 12 de Abril de 2.005, que instituiu a "Semana Municipal de Defesa do Consumidor",

D E C R E T A:

Art. 1º - A "Semana Municipal de Defesa do Consumidor", instituída no Calendário Oficial do Município de Assis, deverá ser comemorado, anualmente, no período de 13 a 18 de Março.

Art. 2º - O Posto do PROCON de Assis, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor buscará parcerias com outros segmentos objetivando a realização de palestras durante aquela Semana, sobre os direitos e os deveres do consumidor.

Parágrafo Único - As palestras deverão ser realizadas nas escolas públicas e particulares em todos os graus, nos Clubes de Serviços, nas Maçonarias, nos Sindicatos, na Associação Comercial e demais entidades.

Art. 3º - O PROCON deverá, naquela semana, realizar farta distribuição, na própria sede e em locais estratégicos, de informativos, panfletos, jogos educativos e demais recursos, que incentivem as pessoas, desde a infância, a procurarem informações sobre seus direitos e deveres como consumidor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2.005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de julho de 2.005.

